

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, em frente a Via N1, próximo a Praça da Cidadania, para o evento: **"O MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO"**, que ocorrerá nos dias 13/08/2025 à 17/08/2025 de 18:00h às 02:00h da madrugada, que ocorrerá no 1º Quadrante da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, na modalidade de barracas com 20 vagas e na modalidade de caixeiro com 30 vagas para 5 dias do evento.

As barracas de alimentação terão espaço de montagem de 20m2 e de consumação (mesas e cadeiras) de 16m2, num total de 36m2.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 05 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

Os caixeiros terão 4m2 de área pública para venda de bebidas e 6m2 para venda com churrasco.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 08/08/2025 (sexta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917-Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e Whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 15h;

2.2. A medida da barraca de alimentação é de 20m2 (4m x 5m) e a área de consumação para as mesas e cadeiras é de 16m2 (4m x 4m); Num total de 36m2.

2.3. A medida da barraca que não é de alimentação é de 20m2 (4m x 5m);

2.4. Os ambulantes que utilizarem carrinhos que tiverem adaptação para churrasco, utilizarão 6m2, e os que não 4m2.

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento: "O MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	2º QUADRANTE DA ESPLANADA	20 TOTAL
CAIXEIRO	2º QUADRANTE DA ESPLANADA	50 TOTAL

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. A barraca de alimentação usará área pública para montagem de 20m2 e para área pública de consumação (mesas e cadeiras) de 16 m2 (4m x 4m), num total de 36m2;

5.4. Como o evento será 5 dias (R\$1,37 * 20m2 * 5 ou R\$1,37 * 36m2 * 5) o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 137,00 (cento trinta sete reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 246,60 (duzentos quarenta seis reais e sessenta centavos).

5.5. Os ambulantes que utilizarem carrinhos com 4m2 de área pública será cobrado R\$ 27,40 (vinte sete reais e quarenta centavos), e para 6m2 com churrasco será cobrado R\$ 41,10 (quarenta um reais e dez centavos) pelos 5 dias de evento.

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga de barraca e 01 vaga de caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018. E para caixeiro será reservada 02 vagas.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

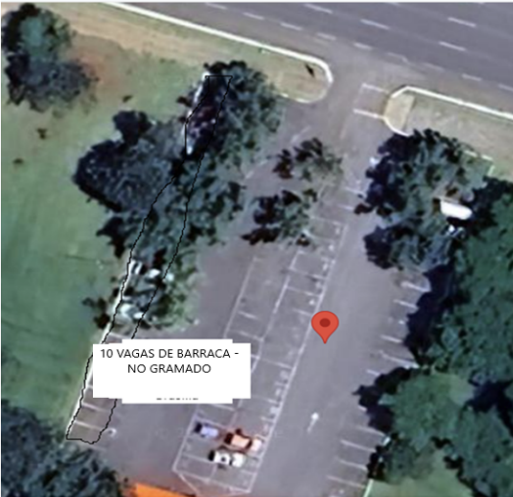
7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;



Área 01 |Local de Licenciamento – SRPN Qd.901 trecho 01 – Asa Norte/DF. (20 vagas).



ÁREA 02 – GRAMADO AO LADO DO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO – 10 VAGAS BARRACA



Área 03, 20 vagas de caixeiro no calçadão do Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF. TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 11/08/2025, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 13/08/2025, no Anexo do Buriti, de 09:00 as 15:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



ÁREA DE LICENCIAMENTO – EM FRENTE A VIA N1, PRÓXIMO A PRAÇA DA CIDADANIA, NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS.

TAKANE KIYOTSUKA DO CHAMAMENTO
Secretário Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, convoca vendedores ambulantes para concessão de LICENÇAS ESPECIAIS, conforme determina o artigo 11 do Decreto nº 39.769/2019, para o evento "ARRAIÁ DAS CIDADES", previsto para ocorrer nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, das 17h às 00h, no Estacionamento do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I, com disponibilização de 10 vagas para barracas. A área pública destinada a cada barraca será de 9 (nove) metros quadrados, conforme a disposição definida pela Administração Regional. Os ambulantes interessados devem comparecer ao auditório da Administração Regional do Riacho Fundo I, localizada na CLN 7, Bloco A/B, s/n - Riacho Fundo I, Brasília - DF, no dia 11 de agosto de 2025, de 9h às 12h e das 14h às 18h, para efetuar suas inscrições para o sorteio que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025, às 10h no auditório da Administração Regional do Riacho Fundo I. No momento do sorteio deverão estar presentes todos os inscritos, caso haja ausência de algum sorteado, ocorrerá novo sorteio até que se tenha a presença do sorteado. Caso haja mais de um concorrente para o mesmo tipo de produto, será realizado novo sorteio entre os ambulantes que vendem produtos iguais. O sorteio será realizado por segmento, conforme adiante especificados: 1. Canjica, quente e caldo; 2. Pastel e caldo de cana; 3. Derivados do milho; 4. Bolos, doces e cachorro-quente; 5. Churrasquinho; 6. Bebidas (água, cerveja, refrigerante, suco); 7. Drinks; 8. Arroz carreteiro e galinhada; 9. Crepe; 10. Yakissoba.

No ato da inscrição, os ambulantes ou seus representantes deverão apresentar documento pessoal com foto (original e cópia), comprovante de residência na Região Administrativa do Riacho Fundo I e Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>). Não serão aceitas inscrições de vendedores ambulantes com grau de parentesco entre si. Requisitos para participação no sorteio das Licenças Especiais, conforme o artigo 2º da Lei nº 6.190/2018 e artigo 6º do Decreto nº 39.769/2019: Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal; Não ser servidor ou empregado público ativo da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal; Não possuir outra permissão, concessão ou autorização, de qualquer natureza, perante a Administração Pública; Não poderão participar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos distritais. Por se tratar de um evento regional, somente poderão participar do sorteio ambulantes residentes na Região Administrativa do Riacho Fundo I. As Licenças Especiais serão emitidas exclusivamente aos sorteados que atenderem integralmente aos requisitos da Lei nº 6.190/2018 e do Decreto nº 39.769/2019. Os contemplados deverão comparecer à Administração Regional do Riacho Fundo I no dia 14 de agosto de 2025, para emissão da Licença Especial. A divulgação dos contemplados ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025, no período da tarde, pelo site oficial da Administração Regional: <https://www.riachofundo1.df.gov.br>. A entrega das Licenças Especiais será feita no dia 14 de agosto de 2025, na Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Administração Regional do Riacho Fundo I. Informações adicionais: Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Administração Regional do Riacho Fundo I.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA
Administrador Regional